



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 48, de 13 de agosto de 1998.-

Dispõe sobre a construção de sanitários para uso clientes nos estabelecimentos de crédito neste Município.

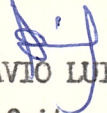
A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam os estabelecimentos de crédito neste Município obrigados a construir, em suas dependências, sanitários para uso de seus clientes.

Art.2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, os estabelecimentos de crédito têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 13 de agosto de 1998.

  
FLÁVIO LUIZ MAIORKY  
Prefeito Municipal

sda-pfvf